



## SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ  
E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE.**

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representado pela Exmo. Prefeito ADILSON DOS SANTOS, CPF nº 451.134.326-87, RG nº M-2.462.699, residente á Rua Padre Juca, 228 – Centro, doravante denominada **MUNICÍPIO**, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, neste ato representado por sua presidente **FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**, CPF nº 861.166.736-00, RG nº m-6.890.091 SSP/MG, residente na Rua Goyas, nº 167 - Centro, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, CNPJ nº 28.877.944/0001-60, doravante denominado **FINANCIADOR** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FE – APAE/MARIA DA FE**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.422.019/0001-04, sediada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170 – Bairro Centro, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por **BENEDITO CARLOS MAGNO DOS SANTOS**, CPF nº 496.791.556-68 e RG nº 4.844.667 com fundamento na Lei Federal nº 9.790/99 e 6.170/07 e no Decreto Federal nº 3.100/99 resolvem firmar este **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 02/2022**, celebrado para os objetivos e na forma das seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ADITIVO tem por objeto efetuar **doação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** para custeio dos Projetos “Sala de Artes – Ateliê Apaeano” e “Fanfarra Apaeana” apresentados pela APAE-Maria da Fé. Os projetos foram selecionados e aprovados por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, realizado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Subcláusula Primeira** - A doação a que se refere este termo aditivo tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Instrução **Normativa RFB nº 1.131**, de 21 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso. Além disso encontra



**Subcláusula Segunda** – O Plano de Trabalho aprovado em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é parte integrante deste Termo Aditivo.

**Subcláusula Terceira** – O Plano de Trabalho poderá ser alterado em sua execução, nunca em seu objeto, mediante proposta apresentada e submetida a aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Constituem responsabilidades e obrigações assumidos neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO**:

#### **I – da ENTIDADE:**

- a) Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.
- b) Prestar contas trimestralmente ao Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;
- c) Efetuar os gastos estritamente em ações pactuadas no Plano de Trabalho e em absoluta conformidade com a normas da contabilidade pública;
- d) Permitir fiscalização e acompanhamento de representantes do CMDCA sempre que for requerida;
- e) Divulgar amplamente a execução do projeto identificando a fonte dos recursos;
- f) Manter em ordem toda a documentação, relatório fotográfico, listas de presença e outros documentos necessário a comprovação da execução do Plano de trabalho.

#### **II – do MUNICÍPIO:**

- a) Publicar o presente instrumento na forma da lei;
- b) Acompanhar a prestação de contas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE**

Os projetos Sala de Artes Ateliê Apaeano e Fanfarra Apaena somam o valor de R\$22.419,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais) que serão repassados em parcela única.

### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente aditivo vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente aditivo poderá vir a ser rescindido pela **ENTIDADE** por determinação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, do Plano de Trabalho apresentado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **TERMO ADITIVO** poderá também ser rescindido, por acordo entre as partes, independentemente das demais medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A comunicação da rescisão produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito ao parceiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Cristina para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 25 de fevereiro de 2022.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO CARLOS MAGNO DOS SANTOS**  
Presidente

**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Luíza de Souza  
CPF N°: 734.756.106-04

NOME: PAULO RAUL RIBEIRO DA SILVA  
CPF N° 140.438.906-56



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé

Fundada em 25/04/1981

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE  
MARIA DA FÉ  
Anexo I- PROPOSTA DE PROJETO SOCIAL**

**CONCEDENTE**

**RAZÃO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMDCA

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL**

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOSEXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**

**CNPJ**

21.422.019/0001-04

Endereço SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, Nº 170, Bairro: Centro

**CIDADE**

Maria da Fé

**CEP**

37517-000

**DDD/TELEFONE**

35 3662-1255

**FAX**

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Benedito Carlos Magno dos Santos

**CPF**

496.791.556-68

**RG./ÓRGÃO EXPEDIDOR**

MG-4.844.667 - SSP/MG

**CARGO**

Presidente

**MANDATO**

01/01/2020 á 31/12/2022

**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

Objetivo: educação, saúde e assistência social

Número de usuários: 120

Público alvo são pessoas deficientes intelectuais ou múltipla.

**CAPACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

Repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

**PROGRAMA/TÍTULO:**

FANFARRA APAEANA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os fundos especiais são regidos, basicamente, pelos arts. 165 a 169 da CF/88, no capítulo dos "orçamentos"; pela Lei nº 4.320/64, especialmente arts. 2º, § 2º; e 71 a 74; pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 1º, § 2º, "b"; além de decretos e instruções normativas da Receita Federal pertinentes (IN RFB nº 1.005/2010). A eles se aplicam ainda a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 27, § e art. 59, § 2º)

**TIPO DE ATENDIMENTO**

A fanfarra é um instrumento terapia para os usuários da APAE, mas busca fundamentalmente com a participação destes na vida social de Maria da Fé, aqui outros lugares. A proposta é que a fanfarra seja caminho para inclusão social. A fanfarra apaeana será atividade de rotina na instituição para os usuários que nela se adaptarem bem (barulho, ritmo, prazer...) e estará apta para apresentações cívicas (fanfarra) e apresentações de entretenimento. Esta atividade é uma oportunidade para os usuários estarem convivendo, vivendo, fazendo uso dos espaços marienses que lhe cabem enquanto cidadão que são. Enquanto cidadão que contribui para a vida da cidade, dispensando as possibilidades constantes de serem "coitados", de serem sempre "infantilizados" ou colocados a margem da sociedade. É um projeto que une terapia, inclusão social e felicidade.

**4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO**


| INICIO     | TERMINO    |
|------------|------------|
| 02/02/2022 | 20/12/2022 |

**OBJETIVOS**

- ✓ Inclusão Social
- ✓ Disciplina/ Regras/ Grupo
- ✓ Entretenimento
- ✓ Terapia através da música

**JUSTIFICATIVA**

A APAE de Maria da Fé, está em um momento de transição. É preciso romper o conceito de que é apenas uma instituição escolar entre outras situações. A APAE, precisa transformar sua (dela) existência financeira. Os usuários ainda, apesar de 40 anos de instituição, não têm muitas possibilidades de terapia alternativas não existe projetos que coloquem os usuários em atividades fora das salas de atendimento, fora dos muros da instituição. Bem como, não há alternativas hoje de atender o interesse dos usuários adultos e adolescentes que usam o atendimento da APAE. A fanfarra será o projeto para se comece a construir outro conceito de APAE de uma instituição que é feita de escolarização, mas também busca desenvolver se (dela) usuários de forma mais holística. Este projeto busca ser uma alternativa dos usuários desenvolver potencialidades que não estão na questão acadêmica. Busca fazer inclusão, com arte, com alegria, sem ser no discurso, mais de forma simples. Uma fanfarra bem vinda para a APAE estarmos nos momentos ilustres e afetivos dos marienses.



III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| 1-META  | 2 -ESPECIFICAÇÃO   | 4-INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO    |            |
|---|--|--------------------|--------|------------|------------|
|   |  | Unidade            | QUANT. | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| Incluir na sociedade usuários da APAE Maria da Fé , através da arte, da música, e da simpatia que a todos acomete, que seja uma atividade organizada, livre, feita com autonomia e espírito coletivo. | A fanfarra trabalhará músicas, ritmos voltados para momentos cívicos e também momentos de eventos como carnaval, feiras agropecuárias. |                    | 30     | 02/02/2022 | 20/12/2022 |

**PUBLICO BENEFICIADO:**

30 Usuários da APAE.



**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

| CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO    |           |        |               |
|--|-----------|--------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                          | UNIDADE   | QUANT. | VALOR(R\$)    |
|  |           |        | Mensal        |
| Uma Fanfarra                           | UNI       | 01     | R\$ 10.419,00 |
| <b>VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA</b> |           |        |               |
| ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR     | %      | OBSERVAÇÃO    |
| Solicitado ao Concedente               | 10.419,00 | 100%   |               |
| Contrapartida                          | 0,00      |        |               |
| Outras Fontes                          | 0,00      |        |               |

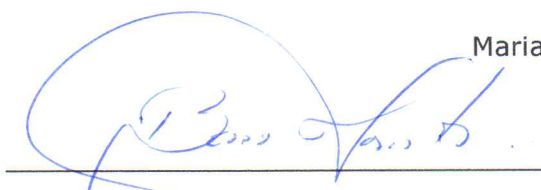
|                         |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|
| Custo Total da Proposta |  |  |  |
|-------------------------|--|--|--|

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO |     |           |     |    |      |     |     |     |     |     |     |
|-------------------------------------|-----|-----------|-----|----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| CONCEDENTE(R\$)                     |     |           |     |    |      |     |     |     |     |     |     |
| MÊS                                 | JAN | FEV       | MAR | AB | MAIO | JUN | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| VALOR                               |     | 10.419,00 |     |    |      |     |     |     |     |     |     |

| PROPONENTE – CONTRAPARTIDA (R\$) |     |     |     |    |      |     |     |     |     |     |     |
|----------------------------------|-----|-----|-----|----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| MÊS                              | JAN | FEV | MAR | AB | MAIO | JUN | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| VALOR                            |     |     |     |    |      |     |     |     |     |     |     |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos do FMDCA.



Maria da Fé, 14 de dezembro de 2021

Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68

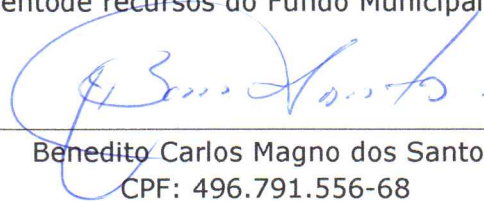
## APRESENTAÇÃO

Ilma. Sra.

**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente do CDMCA

Venho submeter à apreciação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente o Projeto Social para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Maria da Fé.



---

Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68





**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de  
Maria da Fé**  
**Fundada em 25/04/1981**  
CNPJ: 21.422.019/0001-04  
Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170

Espaço reservado  
Ano: 2022  
Cod.do Plano:  
Cod. Protocolo:

**PLANO DE TRABALHO – ADITAMENTO**

**CONCEDENTE**

1 - RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Maria da Fé

2 - CNPJ

18.025.957/0001-58

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1 - RAZÃO SOCIAL

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**

2 – CNPJ

21.422.019/0001-04

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, Nº 170, Bairro: Centro

4 - CIDADE

Maria da Fé

5 - CEP

37517-000

6 - DDD/TELEFONE

35 3662-1255

7 – FAX

8 - CONTA CORRENTE:

2276-4

9 - BANCO

Brasil

10 - AGÊNCIA

23015-4

11 - PRAÇA DE PAGAMENTO

Maria da Fé/ MG

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Benedito Carlos Magno dos Santos

13 - CPF

496.791.556-68

14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG-4.844.667 – SSP/MG

15 - CARGO

Presidente

16 - DATA VENC. MANDATO

31/12/2022

17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua Primeiro de Junho, Centro- Maria da Fé

18 - CEP

37.517.000

19 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

apaemariadafemg@yahoo.com

20- REPASSE (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)

**FANFARRA/ BANDA APAEANA**

**II - OUTRO PARTÍCIPE**

### III – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

|  |   |            |
|--|---|------------|
| 1 – PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA<br><b>FANFARRA/ BANDA APAEANA</b>  |   |            |
| 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL<br>Este projeto fundamenta-se no disposto das leis:<br>- CMDCAI<br>- Lei nº. 8.742/93 (dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências)<br>- Lei orgânica da Assistência Social nº. 2.133/97<br>- Estatuto da Criança e Adolescente Art. 5º, 18 e outros<br>- Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência<br>- FIA |   |            |
| 3 – TIPO DE ATENDIMENTO<br>O professor para a "FANFARRA APAEANA, se faz necessário para que o projeto tenha sequência, seja contínuo. Não correndo riscos possíveis dentro de um trabalho voluntário. O professor/coordenador garantirá a execução do projeto "FANFARRA APAEANA".  | 4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO   |            |
|  | INÍCIO  | TÉRMINO    |
|  | 02/02/2022  | 20/12/2022 |
| 5 – OBJETIVOS<br>Editar o valor do projeto "FANFARRA APAEANA" para adicionar o custo de contratação de um profissional para ministrar o ensino de música, voltado para os objetivo do projeto.   |   |            |
| 6 – JUSTIFICATIVA<br>A contratação de um profissional irá garantir a execução do projeto de forma contínua, com caráter oficial ( não voluntário),garantindo os objetivos do projeto.  |   |            |
| 7 - PESSOAS BENEFICIADAS   |   |            |
| QUANTIDADE   | DESCRIÇÃO   |            |
| 30   | O professor / coordenador irá trabalhar 05 ( cinco) horas semanais, de acordo com as necessidades e orientação da APAE. |            |

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| 1-META | 2-ESPECIFICAÇÃO        | 3-INDICADOR FÍSICO |        | 4-DURAÇÃO                     |                                   |
|--------|------------------------|--------------------|--------|-------------------------------|-----------------------------------|
|        |                        | Unidade            | QUANT. | INÍCIO                        | TÉRMINO                           |
| 01     | Contratar profissional | 01                 | 01     | Após a liberação dos recursos | Um ano com instrutor remunerado . |

IV– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO |         |        |                  |               |
|-------------------------------------|---------|--------|------------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                       | UNIDADE | QUANT. | VALOR(R\$)       |               |
|                                     |         |        | Mensal           | Annual/ total |
| Professor                           | 01      | 01     | R\$ 500,00 x 12= | R\$ 6.000,00  |
|                                     |         |        |                  |               |
|                                     |         |        |                  |               |

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos do FMDCA.

Maria da Fé, 24 de Janeiro de 2021

  
Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68

Presidente

## APRESENTAÇÃO

Srma. Sra.

**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente do CDMCA

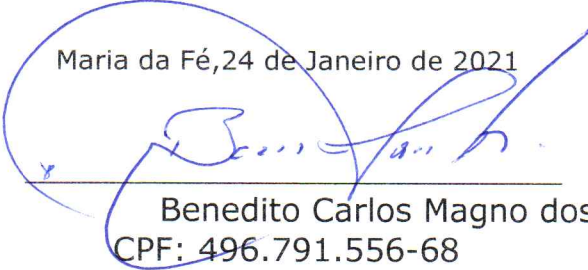
Venho submeter à apreciação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente o Projeto Social para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Maria da Fé.

  
Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos do FMDCA.

Maria da Fé, 24 de Janeiro de 2021

  
Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68

Presidente

## APRESENTAÇÃO

À Sra.

**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente do CDMCA

Venho submeter à apreciação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente o Projeto Social para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Maria da Fé.

  
Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68



Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE MARIA DA FE**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS –2021**

**APROVAÇÃO:**

*O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com Ata da reunião ocorrida em 20 de janeiro de 2022, entendendo que o Projeto FANFARRA APAEANA está de acordo com a diretriz 1.2.1, do Edital de Chamamento apresentando como base "implementação de atividades artísticas e culturais preventivas" e atende perfeitamente os critérios técnicos estipulados no item 6 do Edital; Considerando que foram apresentadas três cotações prévias com valores condizentes ao mercado tanto na proposta inicial quanto no aditamento da mesma; Considerando que o aditamento autorizado pelo Conselho aprimorou a proposta inicial munindo-a de exequibilidade; Considerando que a entidade apresentou documentos de constituição e funcionamento vigentes assim como toda a documentação para comprovação da regularidade fiscal;*  
**RESOLVE aprovar a presente proposta, considerando-a apta a receber a totalidade dos recursos pleiteados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Os recursos serão transferidos em parcela única devendo a entidade apresentar prestação de contas trimestral.**

Maria da Fé, 03 de fevereiro de 2022.

*Fabiana Gonçalves de Souza*  
**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

Conselheiros: *Francielle Camila dos Santos Mateus da Silva Dias*  
*Jefferson F. Moreira* *Ademir Antônio da Silva*  
*Rozalia Lopes ezequias* *Helian Cristina Ferreira dos Santos*  
*Paulo Paul Ribeiro da Silva* *Selma P. Silva Mendes*

*J*  
Assessor Jurídico



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé  
Fundada em 25/04/1981

CNPJ: 21.422.019/0001-04

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE MARIA DA FÉ  
Anexo I- PROPOSTA DE PROJETO SOCIAL**

**CONCEDENTE**

**RAZÃO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMDCA

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

- RAZÃO SOCIAL

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**

CNPJ

21.422.019/0001-04

ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, Nº 170, Bairro: Centro

CIDADE

Maria da Fé

CEP

37517-000

CIDADE

Maria da Fé

CEP

37517-000

12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

Benedito Carlos Magno dos Santos

CPF

496.791.556-68

14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG-4.844.667 - SSP/MG

15 - CARGO

Presidente

MANDATO

01/01/2020 á 31/12/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua Primeiro de Junho, Centro- Maria da Fé

CEP

37.517.000

**CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

Objetivo: educação, saúde e assistência social

Número de usuários: 120

Público alvo são pessoas deficientes intelectuais ou múltipla.

**CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

Repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

**PROGRAMA/TÍTULO:**

SALA DE ARTES / ATELIÊ APAEANO

## CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os fundos especiais são regidos, basicamente, pelos arts. 165 a 169 da CF/88, no capítulo dos "orçamentos"; pela Lei nº 4.320/64, especialmente arts. 2º, § 2º; e 71 a 74; pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme art. 1º, § 2º, "b"; além de decretos e instruções normativas da Receita Federal pertinentes (IN RFB nº 1.005/2010). A eles se aplicam ainda a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (art. 27, § e art. 59, § 2º)

### TIPO DE ATENDIMENTO

O Ateliê Apaeano é espaço terapêutico, O Ateliê Apaeano terá o ambiente de caráter terapêutico e pedagógico, espaço com tintas de várias texturas, papel de muitas cores e texturas, colas, cavaletes... Tudo que for possível para promover uma atividade produtiva para o tratamento do usuário e escolarização dos estudantes. O material de artes, assim como o ambiente compõem o instrumento necessário para uma boa terapia, uma aula produtiva! É necessário!

### PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

TÉRMINO

02/02/2022

12/12/2022

### OBJETIVOS

- ✓ Ter um espaço alternativo para terapia e para desenvolvimento pedagógico;
- ✓ Ser espaço alternativo logo, além de materiais para aulas de arte, ser um lugar/ambiente que estimule a criatividade, que promova calma e estímulo para a atividade proposta;

### JUSTIFICATIVA

O projeto Ateliê Apaeano se faz essencial por ser espaço alternativo para atividade terapêutica com todos os usuários da APAE. As áreas da educação, saúde e assistência social, serão ricamente ampliadas com este espaço.

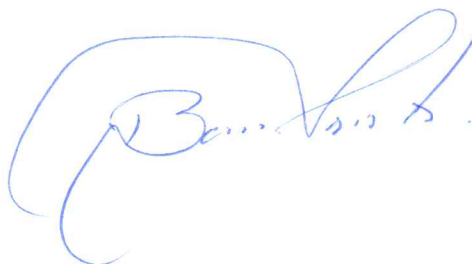
### PESSOAS BENEFICIADAS

#### QUANTIDADE

113 usuários- Terapia

#### DESCRIÇÃO

113 usuários usando o espaço de arte com objetivos terapêuticos e pedagógicos.



Fases de Execução:



| 1-META  | 2- ETAPA/<br>FASE | 3-ESPECIFICAÇÃO   | 4-INDICADOR FÍSICO          |            | 5-<br>DURAÇÃO                  |            |
|---|-------------------|---|-----------------------------|------------|--------------------------------|------------|
|   |                   |   | 6-UNID.                     | 7-<br>QUAN | 8-INÍCIO                       | 9-TÉRMINO  |
| Incluir nas atividades oferecidas pela APAE a sala de artes, intitulada Ateliê Apaeano. | 1 Ano             | Ter espaço alternativo para uso de todos usuários produzir arte, desenvolver-se e tratar-se através de propostas artísticas | Todos os usuários da APAE.. | 113        | Após a liberação dos recursos. | 12/12/2022 |

### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO    |              |        |            |              |
|--|--------------|--------|------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÃO                          | UNIDADE      | QUANT. | VALOR(R\$) |              |
|  |              |        | Mensal     | Anual/Total  |
| UMA SALA DE ARTES                      | UNI          | 01     |            | R\$ 5.000,00 |
|  |              |        |            |              |
| <b>VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA</b> |              |        |            |              |
| ESPECIFICAÇÃO                          | VALOR        | %      | OBSERVAÇÃO |              |
| Solicitado ao Concedente               | R\$ 5.000,00 | 100    |            |              |
| Contrapartida                          | 0,00         |        |            |              |
| Outras Fontes                          | 0,00         |        |            |              |

|  |              |  |  |
|--|--------------|--|--|
| Custo Total da Proposta                    | R\$ 5.000,00 |  |  |
| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b> |              |  |  |
| <b>CONCEDENTE(R\$)</b>                     |              |  |  |

*[Assinatura]*

| MÊS   | JAN | FEV      | MAR | AB | MAIO | JUN | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-------|-----|----------|-----|----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| VALOR |     | 5.000,00 |     |    |      |     |     |     |     |     |     |

**PROponente – CONTRAPARTIDA (R\$)**

| MÊS   | JAN | FEV | MAR | AB | MAIO | JUN | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-------|-----|-----|-----|----|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| VALOR |     |     |     |    |      |     |     |     |     |     |     |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da entidade proponente, declaro, para fins de prova e para efeitos e penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal e que a entidade está apta ao recebimento dos recursos do FMDCA.

Maria da Fé, 14 de dezembro de 2021

Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68

**APRESENTAÇÃO**

Ilma. Sra.

**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**

Presidente do CDMCA

Venho submeter à apreciação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente o Projeto Social para recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Maria da Fé.

Benedito Carlos Magno dos Santos  
CPF: 496.791.556-68




**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE MARIA DA FÉ**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS –2021**

**APROVAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com Ata da reunião ocorrida em 20 de janeiro de 2022, entendendo que o PROJETO SALA DE ARTES – ATELIÊ APAEANO está de acordo com a diretriz 1.2.1, do Edital de Chamamento apresentando como base “implementação de atividades artísticas e culturais preventivas” e atende perfeitamente os critérios técnicos estipulados no item 6 do Edital. Considerando que foram apresentadas três cotações prévias com valores condizentes ao mercado; Considerando que a entidade dispõe de profissionais com capacidade técnica para desenvolvimento do projeto dotando-o de plena exequibilidade; Considerando que a entidade apresentou documentos de constituição e funcionamento vigentes assim como toda a documentação para comprovação da regularidade fiscal; **RESOLVE aprovar a presente proposta, considerando-a apta a receber a totalidade dos recursos pleiteados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.** Os recursos serão transferidos em parcela única devendo a entidade apresentar prestação de contas trimestral.

Maria da Fé, 03 de fevereiro de 2022.

  
**FABIANA GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

Conselheiros: Francielle Camila dos Santos, Mateus da Silva Dias,  
Jefferson F. Soares, Alcin Antônio da Silva,  
Rosalia Lopes Gonçalves, Lílian Cristina Lourenço dos Santos,  
Paulo Raul Ribeiro da Silva, Selma P. Silva Mendes

  
Assessor Jurídico